

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013****Processo EBC nº 000063/2013****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação em caráter ordinário de empresa especializada em leitura diária de “Diário Oficial” da União, Seções I e III, “Diário de Justiça” da União, Seções I e II, Diário de Justiça do estado do Amazonas, Diário de Justiça do estado do Maranhão, Diário de Justiça do estado do Rio Grande do Sul, Diário de Justiça do Distrito Federal, Diário de Justiça do estado de São Paulo, Diário de Justiça do estado do Rio de Janeiro, Diário de Justiça do estado do Acre, Diário de Justiça do estado de Goiás, Diário de Justiça do estado de Minas Gerais, Diário de Justiça do estado do Pará, Diário de Justiça do estado de Pernambuco e Diário de Justiça do estado de Rondônia, com envio das informações e “recortes”, via correio eletrônico, para 30 (trinta) advogados da Procuradoria Jurídica da **EBC**, de publicações de interesse dessa empresa pública, em especial, de decisões do judiciário e intimações as quais a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** sejam partes ativa ou passiva em juízo, assim como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **17/07/2013**, às **09h00**, através site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **29/07/2013** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657 ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax pelos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013**

**Processo EBC nº 000063/2013**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs nº 251, 457, 469 e 211, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012, de 13 de agosto de 2012 e 08 de abril de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, referente à contratação em caráter ordinário de empresa especializada em leitura diária de “**Diário Oficial**” da União, Seções I e III, “**Diário de Justiça**” da União, Seções I e II, **Diário de Justiça do estado do Amazonas**, **Diário de Justiça do estado do Maranhão**, **Diário de Justiça do estado do Rio Grande do Sul**, **Diário de Justiça do Distrito Federal**, **Diário de Justiça do estado de São Paulo**, **Diário de Justiça do estado do Rio de Janeiro**, **Diário de Justiça do estado do Acre**, **Diário de Justiça do estado de Goiás**, **Diário de Justiça do estado de Minas Gerais**, **Diário de Justiça do estado do Pará**, **Diário de Justiça do estado de Pernambuco** e **Diário de Justiça do estado de Rondônia**, com envio das informações e “recortes”, via correio eletrônico, para 30 (trinta) advogados da Procuradoria Jurídica da **EBC**, de publicações de interesse dessa empresa pública, em especial, de decisões do judiciário e intimações as quais a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** sejam partes ativa ou passiva em juízo, assim como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000063/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação em caráter ordinário de empresa especializada em leitura diária de “**Diário Oficial**” da União, Seções I e III, “**Diário de Justiça**” da União, Seções I e II, **Diário de Justiça do estado do Amazonas**, **Diário de Justiça do estado do Maranhão**, **Diário de Justiça do estado do Rio Grande do Sul**, **Diário de Justiça do Distrito Federal**, **Diário de Justiça do estado de São Paulo**, **Diário de Justiça do estado do Rio de Janeiro**, **Diário de Justiça do estado do Acre**, **Diário de Justiça do estado de Goiás**, **Diário de Justiça do estado de Minas Gerais**, **Diário de Justiça do estado do Pará**, **Diário de Justiça do estado de Pernambuco** e **Diário de Justiça do estado de Rondônia**, com envio das informações e “recortes”, via correio eletrônico, para 30 (trinta) advogados da Procuradoria Jurídica da **EBC**, de publicações de interesse dessa empresa pública, em especial, de decisões do judiciário e intimações as quais a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** sejam partes ativa ou passiva em juízo, assim como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

**1.2.** As leituras deverão ser diárias. Os recortes e as informações eletrônicas deverão ser entregues via correio eletrônico para o corpo de advogados da Procuradoria Jurídica da EBC.

**1.3.** Os recortes e informações devem extrair as publicações de interesse da **EBC** e/ou **RADIOBRÁS**, contemplando-se especialmente as de:

- a) decisões do judiciário e intimações nas quais sejam partes ativa ou passiva em juízo;
- b) atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a EBC e/ou RADIOBRÁS como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União –TCU.

**1.4.** O Licitante Vencedor deverá fazer a leitura das seguintes publicações:

**1.4.1.** Diário Oficial da União, Seções I e III, “Diário de Justiça” da União, Seções I e II, Diário de Justiça do estado do Amazonas, Diário de Justiça do estado do Maranhão, Diário de Justiça do estado do Rio Grande do Sul, Diário de Justiça do Distrito Federal, Diário de Justiça do estado de São Paulo, Diário de Justiça do estado do Rio de Janeiro, Diário de Justiça do estado do Acre, Diário de Justiça do estado de Goiás, Diário de Justiça do estado de Minas Gerais, Diário de Justiça do estado do Pará, Diário de Justiça do estado de Pernambuco e Diário de Justiça do estado de Rondônia.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 29 de julho de 2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min. (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário

**3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V -** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI -** Minuta de Contrato.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

##### 4.2. Não poderão participar desta licitação:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.3.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.4.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.5.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.6.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.7.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.8.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.10.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, **o preço mensal e o preço total global anual**, das **09h00 min.**, do dia **17 de julho de 2013** até às **09h30 min.**, do dia **29 de julho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá

encaminhar num prazo máximo de **30 minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas do serviço ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II** do Edital, com o **preço mensal e o preço anual**, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Anexo II** do Edital, readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 37995656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço mensal e total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e exigências previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e nos moldes do **modelo de proposta para cotação de preços constante do Anexo II**, ambos deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo VI**, deste Edital;

**6.5.4.** Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.5.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

**6.5.6.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui ferramentas adequadas e profissionais habilitados para prestação dos serviços.

**6.5.7.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.8.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.9.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.10.** Declaração de que está legalmente estabelecida e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

**6.5.11.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja  
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50" / "B-60", 1º subsolo - CEP 70.333-900 / Brasília-DF 7  
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5700

receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.12.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período;

**6.5.13.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **29/07/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 035/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da

sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao Licitante que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.2.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da

aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax nº (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 37995656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**8.12.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro Licitante, de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** estejam suspensos pela **EBC** ou declarados inidôneos para licitar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de sua habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações

Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF -CEP: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000063/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4.** O contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com o art. 3º da Lei nº 10.192/01 e com o previsto na Lei nº 8.666/93, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta pelo **Licitante Vencedor**, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

**13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7.** O reajuste de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** De acordo com pesquisa de mercado o valor mensal estimado máximo para a prestação dos serviços é de **R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual estimado máximo de **R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)**.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060442, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do contrato.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato dentre os advogados da Procuradoria Jurídica conforme **subitem 5** do Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades previstas no contrato ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1** O pagamento dos **serviços efetivos** será efetuado mensalmente, por ordem bancária, **até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa e do relatório das entregas efetuadas no período respectivo, que será atestada por empregado designado fiscal do Contrato.

**16.2** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

**16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.6** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado da contratação dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**19.6.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará Fiscal(is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no âmbito da Gerência de Direito Societário e Contencioso da Procuradoria Jurídica, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**20.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita prestação dos serviços, que deverá permanecer durante a vigência do contrato dentro das condições estabelecidas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**20.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## 21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## 22. DA NOVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

22.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

22.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

23.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

23.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

23.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles

## 24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF** – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

## **25. DOS RECURSOS**

**25.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**25.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar do memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**25.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**25.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**25.5.** O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**25.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**25.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**25.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos

## **26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato  
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50" / "B-60", 1º subsolo - CEP 70.333-900 / Brasília-DF 18  
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5700

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**27.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**27.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**27.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**27.9.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**27.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link **Sobre a EBC - Licitações e contratos**.

**27.11.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ nº 09.168.704/0001-42:

**27.12.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**27.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 37995653 / 3799-5654 / 3799-56 / 3799-5657, mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**27.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000, e 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666,

de 1993.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 16 de julho de 2013.

### **NEIRE MARIS MARQUES**

Pregoeira

Portarias-Presidente nºs 251, 457, 469 e 211 de 13/06/2012,  
de 02/08/2012, de 13/08/2012 e de 08/04/2013, respectivamente.

#### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

Contratação em caráter ordinário de empresa especializada em leitura diária de “Diário Oficial” da União, Seções I e III, “Diário de Justiça” da União, Seções I e II, Diário de Justiça do estado do Amazonas, Diário de Justiça do estado do Maranhão, Diário de Justiça do estado do Rio Grande do Sul, Diário de Justiça do Distrito Federal, Diário de Justiça do estado de São Paulo, Diário de Justiça do estado do Rio de Janeiro, Diário de Justiça do estado do Acre, Diário de Justiça do estado de Goiás, Diário de Justiça do estado de Minas Gerais, Diário de Justiça do estado do Pará, Diário de Justiça do estado de Pernambuco e Diário de Justiça do estado de Rondônia, com envio das informações e “recortes”, via correio eletrônico, para 30 (trinta) advogados da Procuradoria Jurídica da **EBC**, de publicações de interesse dessa empresa pública, em especial, de decisões do judiciário e intimações as quais a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** sejam partes ativa ou passiva em juízo, assim como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

A Procuradoria Jurídica, no exercício de suas atribuições, necessita regularmente de ferramenta de segurança para o auxílio de checagem e necessidade de acompanhamento de publicações em processos judiciais e administrativos nos quais a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** seja partes, bem como de publicações de atos administrativos de interesse da **EBC**, com vista a resguardar o cumprimento de prazos judiciais e administrativos, entre outras providências de cunho administrativo.

##### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato deverá vigor por 01 (um) ano, a partir da data de assinatura.

##### 4. DOS SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá acompanhar diariamente as publicações nos “Diários de Justiça” da União, Seções I e II, nos Diários da Justiça dos estados acima identificados e no “Diário Oficial” da União, Seções I e III, de interesse dessa empresa pública, em especial, de decisões do judiciário e intimações as quais a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** sejam partes ativa ou passiva em juízo, assim como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a **EBC** e/ou **RADIOBRÁS** como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU, encaminhando, via correio eletrônico, as respectivas informações ao quadro de advogados da Procuradoria Jurídica da **EBC**.

##### 5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será efetuada por advogado a ser designado gestor do contrato, no âmbito da Gerência de Direito Societário e Contencioso da Procuradoria Jurídica

## 6. DO CUSTO ESTIMADO

Para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência estima-se o valor mensal de **R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 2.205,00 (dois mil duzentos e cinco reais)**.

Este Termo de Referência é parte integrante da RMS DIJUR/DICOC nº 001, de 08/01/2013.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em leitura diária de “Diário Oficial” da União, Seções I e III, “Diário de Justiça” da União, Seções I e II, Diário de Justiça do estado do Amazonas, Diário de Justiça do estado do Maranhão, Diário de Justiça do estado do Rio Grande do Sul, Diário de Justiça do Distrito Federal, Diário de Justiça do estado de São Paulo, Diário de Justiça do estado do Rio de Janeiro, Diário de Justiça do estado do Acre, Diário de Justiça do estado de Goiás, Diário de Justiça do estado de Minas Gerais, Diário de Justiça do estado do Pará, Diário de Justiça do estado de Pernambuco e Diário de Justiça do estado de Rondônia, com envio das informações e “recortes”, via correio eletrônico, para 30 (trinta) advogados da Procuradoria Jurídica da EBC, de publicações de interesse dessa empresa pública, em especial, de decisões do judiciário e intimações as quais a EBC e/ou RADIOBRÁS sejam partes ativa ou passiva em juízo, assim como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a EBC e/ou RADIOBRÁS como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU.

**DATA DE ABERTURA: 29/07/2013**

**HORARIO: 09h30 min., horário de Brasília/DF.**

Discriminação dos Serviços	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Contratação de empresa especializada em leitura diária de “Diário Oficial” da União, Seções I e III, “Diário de Justiça” da União, Seções I e II, Diário de Justiça do estado do Amazonas, Diário de Justiça do estado do Maranhão, Diário de Justiça do estado do Rio Grande do Sul, Diário de Justiça do Distrito Federal, Diário de Justiça do estado de São Paulo, Diário de Justiça do estado do Rio de Janeiro, Diário de Justiça do estado do Acre, Diário de Justiça do estado de Goiás, Diário de Justiça do estado de Minas Gerais, Diário de Justiça do estado do Pará, Diário de Justiça do estado de Pernambuco e Diário de Justiça do estado de Rondônia, com envio das informações e “recortes”, via correio eletrônico, para 30 (trinta) advogados da Procuradoria Jurídica da EBC, de publicações de interesse dessa empresa pública, em especial, de decisões do judiciário e intimações as quais a EBC e/ou RADIOBRÁS sejam partes ativa ou passiva em juízo, assim como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a EBC e/ou RADIOBRÁS como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (valor mensal x 12 meses)</b>		
Valor total global por extenso		

O Valor Total Global Anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso)

**Observação: a)** Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá



**OBSERVAÇÕES:**

- a)** (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do  
Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos  
no Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade  
Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário (  ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ** do **Licitante**), sediada  
na \_\_\_\_\_

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou  
NÃO (...).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome e nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 035/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 035/2013** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 035/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2013****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DE LEITURA  
DE DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO DA JUSTIÇA****Processo nº 0063/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 12385958-X - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 313.077.791-15, e por seu Procurador Jurídico, **MARCO ANTÔNIO FIORAVANTE**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, residente e domiciliado em Brasília-DF, inscrito na OAB/DF sob o nº. 25314 e no CPF/MF nº. 838.367.216-00.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Leitura Diária dos Diários de Justiça Estaduais e do Distrito Federal**, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços em caráter ordinário de leitura diária do Diário Oficial da União, Seções I e III, Diário de Justiça da União, Seção I e II, Diário da Justiça do Estado do Amazonas, Diário da Justiça do estado do Maranhão, Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Diário da Justiça do Distrito Federal, Diário da Justiça do Estado de São Paulo, Diário da Justiça do estado do Rio de Janeiro, Diário da Justiça do estado do Acre, Diário da Justiça do Estado do Goiás, Diário da Justiça do Estado de Minas Gerais, Diário da Justiça do Estado do Pará, Diário da Justiça do Estado de Pernambuco e Diário da Justiça do Estado de Rondônia, com envio das informações e “recortes”, via correio eletrônico, para 30 (trinta) advogados da Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE (EBC)**, de publicações de interesse dessa empresa pública, em especial decisões do judiciário e intimações as quais a **EBC e/ou RADIOBRÁS** sejam partes ativa ou passiva em juízo, bem como publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas em processos administrativos nos quais conste que a **EBC e/ou RADIOBRÁS** como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União - TCU.

1.1.1. No caso da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possuir *síte* próprio, além do envio indicado no **item 1.1.** desta Cláusula, deverá também disponibilizar os expedientes/publicações em SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50” / “B-60”, 1º subsolo - CEP 70.333-900 / Brasília-DF 29  
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5700

página específica para acesso por meio de *login* e senha dos profissionais indicados pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e nº 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002, e posteriores alterações, no que couber no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0063/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS**

4.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá acompanhar diariamente as publicações nos “Diários de Justiça” da União, Seção I e II, nos Diários da Justiça dos estados acima identificados e no “Diário Oficial” da União, Seções I e III, de interesse da **CONTRATANTE (EBC)**, em especial, de decisões do judiciário e intimações as quais a **EBC e/ou RADIOBRÁS** sejam partes ativa ou passiva em juízo, assim como de publicações de atos e despachos administrativos e/ou decisões administrativas nos quais conste a **EBC e/ou RADIOBRÁS** como parte, especialmente perante o Tribunal de Contas da União – TCU, encaminhando, via correio eletrônico, as respectivas informações ao quadro de advogados da Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá enviar, diariamente, os recortes dos expedientes/publicações, por meio de correio eletrônico no mesmo dia da publicação, até às 18h, nos endereços definidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, no início da vigência deste Contrato e deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número do processo;
- b) Vara em que tramita;
- c) Partes em litígio;
- d) Tipo de ação;
- e) Decisão/Despacho na íntegra;
- f) Diário, edição, dia e folha;
- g) Prazo.

4.2.1. No caso da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possuir *site* próprio, a disponibilização das informações referentes aos expedientes/publicações deverá atender às mesmas exigências indicadas no **item 4.2.** desta Cláusula.

4.3. A **CONTRATANTE (EBC)** se reserva o direito de, durante a vigência deste Contrato, substituir, acrescentar ou excluir endereços eletrônicos dos profissionais designados para recebimento dos recortes e informações judiciais, sempre que se fizer necessário.

4.4. Caso ocorra, durante a vigência deste Contrato, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, fato que impeça o envio dos recortes dos expedientes/publicações

judiciais por meio eletrônico, principalmente o impedimento ao acesso dos *e-mails* da **CONTRATANTE (EBC)** por problemas de Rede, ou, se for o caso, a consulta à página específica no *site* da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, esta deverá, obrigatoriamente, adotar as seguintes providências:

**4.4.1.** contactar, por telefone, o(s) Fiscal(is) do Contrato ou seu substituto, e na ausência dos mesmos o Procurador da Procuradoria Jurídica, informando todas as publicações ocorridas no dia, e, na sequência, transmiti-las via fax nos números fornecidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, no início da vigência deste Contrato;

**4.4.2.** na impossibilidade de adoção dos procedimentos indicados no **item 4.4.** desta Cláusula, deverá a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enviar os recortes dos expedientes/publicações judiciais, por correio, via SEDEX, para que sejam cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato, na forma e prazo previstos no **item 4.2**, até às 18h do mesmo dia da publicação, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC  
PROCURADORIA JURÍDICA**

**ATT.: Sr. (a) (Nome do Fiscal do Contrato)**

**REF. RECORTES DOS EXPEDIENTES/PUBLICAÇÕES JUDICIAIS DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: SCS, QUADRA 08, BLOCO B-50, 1º SUBSOLO, EDIFÍCIO SUPER CENTER**

**VENÂNCIO 2000, EM BRASÍLIA-DF**

**CEP: 70333-900**

**4.5.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá emitir, mensalmente, relatório das entregas efetuadas no período de competência das respectivas Notas Fiscais/Fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará a execução deste Instrumento por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) deste Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

**a)** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, nos casos previstos neste Instrumento;

**b)** notificar, por escrito, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato e solicitar a sua correção;

**c)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;

**d)** efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, de acordo com o previsto neste Contrato.

**5.2.** No caso de verificadas deficiências e irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações, o(s) Fiscal(is) deverá(ão) notificar a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, fixando prazos para a sua correção ou solicitando a aplicação das penalidades cabíveis.

**5.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão prontamente ser atendida pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.4.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a

responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Pela assinatura anual dos serviços aqui pactuados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**6.2.** O pagamento pela prestação dos serviços efetivos será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhamento dos serviços.

**6.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 6.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, informando o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**6.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.5.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

**6.6.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.7.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) através de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**6.8.** No valor mensal dos serviços estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, impostos, previdenciários, taxas e demais despesas de qualquer natureza que incidam ou possam incidir sobre os serviços objeto deste Contrato.

**6.9.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

**6.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**6.11.** O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

**6.12.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço

contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DE PREÇO**

7.1. Este Contrato poderá ser reajustado ou corrigido, monetariamente de acordo com o art. 3º da Lei nº 10.192 de 2001 e com o previsto na Lei nº 8.666 de 1993, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

7.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

7.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 7.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) adequarem-se àqueles.

7.1.3. O reajuste de que trata o **item 7.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteado até a eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

8.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.1.1. Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

9.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal,

independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**9.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )**

**10.1.** Além de outras obrigações assumidas neste Instrumento, a **CONTRATADA ( \_\_\_\_\_ )** compromete-se a:

- 10.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal;
- 10.1.2.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento integral deste contrato;
- 10.1.3.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições objeto deste Contrato;
- 10.1.4.** fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, sempre que for solicitado, relatório das entregas efetuadas no período de competência do pagamento;
- 10.1.5.** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)**, ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço por seus empregados e/ou prepostos, providenciando a correspondente indenização, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 10.1.6.** estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, conseqüentemente, todas as obrigações decorrentes;
- 10.1.7.** executar diretamente os serviços, sem transferências de responsabilidades ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 10.1.8.** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 10.1.9.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou preposto, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.10.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura  
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50" / "B-60", 1º subsolo - CEP 70.333-900 / Brasília-DF 34  
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5700

oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

**10.1.11.** comunicar a **CONTRATANTE (EBC)**, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sobre a ocorrência de qualquer irregularidade no envio do recebimento dos recortes dos expedientes/publicações que constituem objeto deste Contrato, bem como o acesso ao *site* da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, que possa comprometer a perfeita execução do serviço, adotando as providências cabíveis e necessárias à solução do problema;

**10.1.12.** executar fielmente as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, não admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização por meio do(s) Fiscal(is) designado pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**10.1.13.** informar, quando for o caso, no início da vigência deste Contrato, o *login* e a senha para acesso ao *site* da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**11.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**11.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Contrato;

**11.1.2.** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato e seu anexo;

**11.1.3.** informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** os endereços eletrônicos dos profissionais designados para receber os recortes dos expedientes/publicações judiciais;

**11.1.4.** acompanhar, supervisionar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Instrumento, por intermédio do Fiscal do Contrato devidamente designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as Notas Fiscais/Fatura no que concerne aos serviços.

**11.1.5.** comunicar por escrito e manter a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** atualizada durante a vigência deste Contrato quanto aos endereços eletrônicos para recebimento das publicações, bem como telefones e endereços para correspondências no caso das situações previstas no **item 4.4.** da Cláusula Quarta deste Contrato, informando qualquer alteração ocorrida neste sentido;

**11.1.6.** assegurar, no caso de acesso à assinatura eletrônica do *site* próprio da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, a livre consulta de todos os integrantes da Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.7.** não consentir que terceiros executem os serviços;

**11.1.8.** pagar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** somente o valor aceito e atestado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 10.1.1.** da **Cláusula Décima**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante

a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**12.1.1.** No caso do **item 12.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 12.2.**, respeitado o disposto no **item 12.5.**, ambos desta Cláusula.

**12.2.** Caso a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**12.2.1** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total anual deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total anual deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**12.3.** As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**12.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.6.** As importâncias decorrentes das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**14.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**14.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**15.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**15.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

**15.4.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**15.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.6.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**16.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**16.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor - Presidente

**MARCO ANTÔNIO FIORAVANTE**  
Procurador Jurídico

**Contratada**

Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA**